



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2024 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O **Município de Santa Cecília**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.997.237/0001-41, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. **Daiane Cristina Goes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.620 de 13 de Julho de 2023, Lei Municipal nº 2.273, de 20 de Dezembro de 2023, Lei Municipal nº 2.315, de 04 de Setembro de 2024 e demais atos normativos e suas atualizações, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FGTS.

Os interessados deverão apresentar projeto de implantação do empreendimento para cada área, ou para a(s) área(s) de seu interesse, juntamente com a documentação descrita no item 3. deste edital, no período de **16/09/2024 até às 09h:00min do dia 16/10/2024**, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Setor de Licitações – Situada à Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, Santa Cecília/SC – CEP 89.540-000 (Horário de atendimento: segunda a sexta-feira das 08h:30min às 17h:00min).

A abertura da sessão pública será realizada na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no dia **16/10/2024 às 09h:01min** com a abertura dos envelopes que contém a documentação para habilitação e proposta dos interessados.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FGTS.

1.1.1. As condições específicas estão previstas no **Anexo I – Memorial Descritivo** deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1. Em falência;

2.3.2. Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.3. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;



- 2.3.4.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 2.3.5.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.
- 2.3.7.** Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.8.** Conforme o disposto no artigo 25 da Portaria nº 724, de 2023.

### **3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**3.1.** Os interessados em participar da presente chamada pública deverão enviar os documentos necessários, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal ou preposto, deverão ser apresentados em:

- a) Original;
- b) Cópia autenticada por cartório;
- c) Cópia autenticada por servidor do Setor de Licitações/Contratos, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope;
- d) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.2.** Serão aceitos comprovantes obtidos da internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada e o seu prazo de validade não menos que a data da abertura dos envelopes.

**3.3.** No envelope deverá constar a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/SC**

**Objeto: CHAMADA PÚBLICA para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FGTS.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_.

### **3.6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS SÃO:**

#### **3.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a). No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b1). Certidão Simplificada emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- c). No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- g). No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização; h). Documento com foto do representante legal
- i). Procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda afim de comprovar os poderes do outorgante.

### **3.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a). Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;
- b). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e). Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**3.6.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a). Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
  - a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
  - a.2). Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- b). Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1). As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;



b.2). As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

b.3). Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b.4). Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, onde:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL à LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

b.4.1). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

b.4.2). Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices.

### **3.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a.). Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

a.1). Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

a.2). Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior;

b.). Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços e ART /RTT de cargo e função junto com a empresa ou em caso de sócio, através do contrato social;

c.). Comprovação da capacidade técnica operacional e profissional: Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: construção de unidades habitacionais, unifamiliares ou multifamiliares, que corresponda a 40% (quarenta por cento) do total mínimo previsto a ser executado na área, ou seja, 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais, através de documentos devidamente registrados na entidade profissional competente;



- c.1). O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e/ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local;
- d.). Carta de apresentação da Empresa interessada, informando seu representante legal, responsável técnico, endereço sede, atividade e demais elementos pertinentes a perfeita identificação.
- e.). Comprovação de que a empresa, seus sócios e/ou responsáveis técnicos não estão inseridos no Cadastro Restritivo Interno para operação com os agentes financeiros do Programa Minha Casa Minha Vida.
- f.). Certificação da empresa, individual ou em consórcio, junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H e ou ISSO 9001, com validade.
- g.). Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria Habitação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 2.2 do Memorial Descritivo, Anexo I do edital.
- h.). Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 3.3.7. do edital.
- i.). Declaração expressa de conhecimento e atendimento às regras do Programa Minha Casa Minha Vida, Lei Federal Nº 14.620 de 13 de Julho de 2023 e suas atualizações.
- j.). Declaração expressa de que atende todas as prerrogativas do Município de Santa Cecília no processo de aprovação de Empreendimentos Habitacionais, sobretudo no processo de aprovação de Projeto Legal junto a Secretaria do Meio Ambiente - SAMA, conforme Lei Complementar nº 470/2017.
- k.). Declaração de que implantará os requisitos elencados no item 4.1 do Anexo I - Memorial Descritivo, escolhidos por livre e espontânea vontade e que resultaram na pontuação obtida no processo de classificação da Chamada Pública, estando ciente de que no seu declínio, sejam por quaisquer motivos, resultará no imediato cancelamento de sua participação no processo de contratação dos empreendimentos habitacionais.
- l.). Declaração de estar ciente de que a produção de informações falsas, omissas ou em desacordo com a Legislação aplicável, para fins de vantagem ou burla das condições da Chamada Pública, motivará o Município a aplicar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis e o imediato cancelamento da proposta;
- m.). Declaração de que a empresa atesta estar ciente que o custo dos itens elencados para classificação estão dentro do valor global da unidade habitacional definida pelo programa Minha Casa Minha Vida.
- n.). Projeto de implantação para o(s) imóvel(is) disponibilizado(s) contendo no mínimo o especificado na Instrução Normativa - SAMA - n.004/2020 e demais orientações das Portarias Ministeriais.

**3.7.** Todos os documentos deverão estar datados e com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**3.8.** A apresentação parcial dos documentos elencados, implicará a desclassificação do interessado.

**3.9.** A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis pelo Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor do Programa, as normas e instruções normativas das instituições financeiras credenciadas, do Município de Santa Cecília através de seus órgãos licenciadores, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase de execução dos projetos e de execução de contrato com o agente financeiro.

#### **4. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:**

**4.1.** Os documentos apresentados serão submetidos a análise técnica da Secretaria de Habitação, que emitirá parecer técnico quanto a ordem de classificação dos interessados, atendendo aos requisitos estabelecidos no item 4 do Memorial Descritivo – Anexo I.



4.2. A empresa classificada em primeiro lugar receberá uma declaração de seleção e classificação do empreendimento pretendido e que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis junto ao Agente Financeiro, para assim proceder com a apresentação da documentação completa relativa à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica para execução do empreendimento do Programa, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos da Chamada Pública.

5.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br](mailto:licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.1.3. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

5.1.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br).

### **5.2. Do Recurso**

5.2.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federa nº 14.133/2021.

5.2.2. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail [licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br](mailto:licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade.

5.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **6. SANÇÕES**

6.1. Não haverá contratação por parte do Município de Santa Cecília, sendo esta firmada entre a empresa selecionada através desta Chamada Pública e o agente financeiro, cabendo a este toda a gestão contratual, incluindo as eventuais sanções conforme legislação aplicável.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO, À ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A gestão e execução da contratação da empresa selecionada na chamada pública será de total responsabilidade do agente financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida, não envolvendo dispêndio de recursos por parte do Município, excetuando-se a doação dos imóveis.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento da presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br](mailto:licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br).

8.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Chamada Pública ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br).



**8.2.** Para os casos omissos na presente Chamada Pública, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações em vigor.

**8.3.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações da Chamada Pública, resumo de atas de julgamento e etc., serão publicadas na forma da Lei.

**8.4.** As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da sessão pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas de Vendas e Documentos de Habilitação.

**8.6.** A Secretaria de Administração e Habitação poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.7.** Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**8.8.** Faz parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Lei Municipal Nº 2.273, de 20 de Dezembro de 2023;
- d) Anexo IV – Lei Municipal Nº 2.315, de 04 de Setembro de 2024.

Santa Cecília, 12 de setembro de 2024.

---

**DAIANE CRISTINA GOIS**  
**SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO**

---

**CRISTIAN JUNIOR GABRIEL**  
**ENGENHEIRO AMBIENTAL**  
**CREA/SC – 198649-0**

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 14.133/21, Decreto 1.695 e Decreto 1.735, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em ...../...../2024.

---

**ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**Advogado-OAB/SC- 24483**



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2024**  
**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo encontra-se apensados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://santacecilia.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Chamada%20P%C3%BAblica>.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2024**  
**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

## **ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Memorial Descritivo encontra-se apensados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados no endereço eletrônico: [https://santacecilia.sc.gov.br/licitacoes/?\\_modalidade=Chamada%20P%C3%BAblica](https://santacecilia.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Chamada%20P%C3%BAblica).



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2024**  
**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

### **ANEXO III**

LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Memorial Descritivo encontra-se apensados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://santacecilia.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Chamada%20P%C3%BAblica>.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2024**  
**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

## **ANEXO VI**

LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Memorial Descritivo encontra-se apensados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://santacecilia.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Chamada%20P%C3%BAblica>.